



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 71

Disponibilização: 25/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJBA	3
Secretaria Administrativa - SJBA	5
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 71

Disponibilização: 25/04/2022

Diretoria do Foro - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 101/2022

Determina a averbação automática dos dias de plantão em feriado, recesso e finais de semana.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no artigo 195 do Provimento 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região, bem como o contido na Resolução n. 672/2020 - CJF, de 11 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A averbação dos dias de plantão em feriado, recesso e finais de semana, cumpridos pelos magistrados e magistradas, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau na Bahia, dar-se-á automaticamente pelo Setor da Magistratura desta Seção Judiciária (SETMAG), dispensando-se qualquer requerimento nesse sentido.

Parágrafo único - Será de iniciativa do magistrado ou da magistrada a indicação dos dias de usufruto das folgas compensatórias, observado o prazo de 12 meses, a contar do dia do cumprimento do plantão, salvo o recesso de final de ano, conforme art.1º, §5º da Resolução n. 672/2020 – CJF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Salvador, BA, em 22 de abril de 2022.

Juiz Federal **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 22/04/2022, às 11:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15498450** e o código CRC **CFB4C054**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 71

Disponibilização: 25/04/2022

Secretaria Administrativa - SJBA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**EDITAL DA INSPEÇÃO ORDINÁRIA
DOS 06 (SEIS) JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CÍVEIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
DA BAHIA
COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

A **DOUTORA MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO**, Juíza Federal da 5ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, a **DOUTORA DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ**, Juíza Federal da 9ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, o **DOUTOR VALTER LEONEL COELHO SEIXAS**, Juiz Federal da 15ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, o **DOUTOR FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA**, Juiz Federal da 21ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, o **DOUTOR CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, Juiz Federal da 22ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia e a **DOUTORA SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO**, Juíza Federal da 23ª Vara/JEF Cível da Seção Judiciária da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 13, incisos III, IV e VIII da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, no Provimento COGER – 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, e nas Resoluções 496, de 13 de fevereiro de 2006 e 530, de 30 de outubro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, FAZEM SABER a quem interessar possa e conhecimento tiver, especialmente aos senhores advogados, membros do Ministério Público Federal, Procuradores da União e Autárquicos, Defensores Públicos Federais e às partes em geral, que será realizada, **nos períodos destacados na tabela abaixo**, a Inspeção Ordinária Anual dos Juizados Especiais Federais Cíveis da Seção Judiciária da Bahia, com início às nove horas do primeiro dia designado. A inspeção será realizada na modalidade presencial e/ou remota, **como indicado na tabela abaixo**, conforme autorizado pela Circular COGER 23/2022 (14716186), de 19/01/2022, e abrangerá as contas judiciais; os livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária; o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório; bem assim 10% (dez por cento) do acervo processual em **tramitação ajustada na unidade, considerados os sistemas eletrônicos JEF Virtual e PJe, além dos eventuais processos físicos remanescentes, observado o limite máximo de 300 processos**, na forma Circular COGER 23/2022 (14716186), de 19/01/2022, selecionados dentre aqueles com mais tempo sem movimentação na unidade, abarcadas classes processuais diversificadas e data de distribuição mais antiga. Serão excluídos da inspeção os processos: a) sobrestados ou suspensos, nos termos dos artigos 313 e 921 do Código de Processo Civil e nas demais hipóteses previstas em lei; b) os apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento; c) os que se encontram dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para a Turma Recursal; d) os distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; e) os com audiência designada; e f) os que aguardam pagamento de precatório. Durante o período da Inspeção Ordinária: I) **ocorrerá a suspensão dos prazos processuais e não haverá expediente destinado às partes**; II) não haverá realização de audiências; III) não será interrompida a distribuição de processos para a Vara; IV) deverão ser apreciados os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer situação que recomende a atenção imediata do(a) magistrado(a), hipóteses nas quais poderá haver atendimento das partes e realização de audiência; V) não serão concedidas férias aos servidores reputados indispensáveis à realização dos trabalhos; VI) serão admitidas as reclamações das partes pertinentes aos serviços judiciários, a serem encaminhadas para o endereço eletrônico da unidade judiciária, indicado na tabela abaixo e disponibilizado na página da Justiça Federal da Bahia. A cientificação do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, da Defensoria Pública da União, da Advocacia Geral da União, da Procuradoria Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional foi realizada pela Direção do Foro desta seccional, conforme Despacho SJBA-DIREF 14895598 e Edital SJBA-DIREF 14531067, constantes do Processo SEI n. 0026155-84.2021.4.01.8004. O presente Edital deverá ser fixado



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

em quadro de avisos na área de circulação do Edifício Arx Tourinho, publicado na Biblioteca Digital e no Diário da Justiça Federal, bem assim divulgado na página eletrônica da Seção Judiciária do Estado da Bahia, em local de destaque, sem prejuízo da fixação, em locais visíveis e de fácil acesso, de avisos, também com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao início dos trabalhos, comunicando às partes a realização da inspeção, os quais devem contar com as informações básicas deste Edital. Dado e passado nesta Cidade do Salvador, aos 22 de abril de 2022.

PERÍODO DA INSPEÇÃO	UNIDADE JUDICIÁRIA	E-MAIL DA UNIDADE	MODALIDADE DA INSPEÇÃO
16/05 a 20/05/2022	5ª Vara Federal	05vara.ba@trf1.jus.br	Híbrida
	21ª Vara Federal	21vara.ba@trf1.jus.br	Híbrida
23/05 a 27/05/2022	23ª Vara Federal	23vara.ba@trf1.jus.br	Híbrida
30/05 a 03/06/2022	15ª Vara Federal	15vara.ba@trf1.jus.br	Híbrida
06/06 a 10/06/2022	9ª Vara Federal	09vara.ba@trf1.jus.br	Híbrida
04/07 a 08/07/2022	22ª Vara Federal	22vara.ba@trf1.jus.br	Presencial

MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO

Juíza Federal da 5ª Vara/BA

DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Juíza Federal da 9ª Vara /BA

VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Juiz Federal da 15ª Vara/BA

FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Juiz Federal da 21ª Vara/BA

CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA

Juiz Federal da 22ª Vara/BA

SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO

Juíza Federal da 23ª Vara/BA